



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2019

O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representada pelo seu **Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 597702, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 380.804.001-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30, publicado no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.881-34, nomeada pela Portaria nº 287/2015 publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2019, publicada no DOU, Seção 03 de 02/08/2019 e republicada em 16/08/2019, Processo Administrativo n.º 23070.000627/2019-28, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material permanente** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 094/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA , inscrita no CNPJ 89.237.911/0001-40, estabelecida na Rod. BR 116, nº 7350, Portal da Serra, Dois Irmãos/RS, CEP: 93.950-000, representada por seu Procurador, o Sr. Vinicius da Silva, portador da CI nº 8099503578 e do CPF nº 839.250.900-53							
	Especificação (ENE 6272019/0)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Garantia
02	Servidor	04	Unidade	HPE	HPE	R\$ 51.000,00	R\$ 204.000,00	60 meses

2.2. Características do item:

Item	Quantidade	Equipamento	Garantia
2	4	SERVIDOR	60 meses
<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS O equipamento deve ser novo, de primeiro uso e estar em linha de produção do fabricante, deverá estar no catálogo de vendas do fabricante pelos próximos 12 (doze) meses, ao menos, ou não constar em lista de end-of-sale, bem como deverá possuir suporte do fabricante durante os 60 (sessenta) meses de garantia.</p> <p>GABINETE Gabinete projetado para instalação em rack padrão 19", com sistema de trilhos deslizantes e organizador de cabos Deve possuir altura máxima de 2U Deve possuir proteção para o botão de liga/desliga, de modo a evitar o desligamento acidental do equipamento Deve possuir display LCD ou leds no painel frontal do gabinete para exibição de indicadores de estado do equipamento Deve possuir no mínimo 08 baias de 2.5" ou 3,5" hot-plug ou hot-swap Deve ser do mesmo fabricante do equipamento</p>			

1ª PRIMEIRA AVENIDA N.º 545 – SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA – GOIÁS
CEP. 74 605-020 – FONE: (62) 3269.8482/8408

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento

Deve vir com etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento.

Abertura do gabinete, remoção de placas e unidades de discos sem necessidade de ferramentas, tipo "tool-less"

PROCESSADOR

Deve ser fornecido com pelo menos 2 (dois) processadores, na arquitetura x86/64 bits, tendo cada CPU no mínimo: Frequência de clock interno de 2.1 GHz, cache de 11MB, 10 (dez) núcleos e 20 (vinte) threads.

Deve suportar memórias do tipo DDR4 de no mínimo 2.400MHz

Deve possuir potência de design térmico (TDP) de no máximo 85W

Para aferição do processador, o modelo de equipamento ofertado o mais recente da linha de produção e deverá possuir índice SPECint_rate2006 auditado, para dois processadores, de no mínimo 890 (oitocentos e noventa) na métrica baseline (SPECint_rate_base2006); Para comprovar o desempenho solicitado, a Licitante deverá anexar à proposta cópia extraída da Internet (www.spec.org), do teste realizado.

MEMÓRIA

Deve ser fornecido com no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB de memória RAM, DDR4 DIMM com frequência de 2.400 MHz ou superior

Equipamento deverá ter expansibilidade de memória de no mínimo 1.5 TB

Deve suportar Advanced ECC ou similar

Deve suportar memorymirroring ou memory sparing

CONTROLADORA RAID

Deve ser fornecido com controladora RAID

Deve suportar RAID 0, 1, 5, 10 e 50

Permitir migração de RAID de forma on-line (RLM)

Permitir a expansão de capacidade on-line (OCE)

Deverá possuir memória cache de no mínimo 1GB

Deve suportar conexão de 12Gbit/s

DISCOS

Deve ser fornecido com no mínimo 3 (três) discos SAS de 12Gbps, de 10.000 RPM ou superior, com capacidade de pelo menos 600 (seiscentos) GB cada

REDE

Deve ser fornecido com pelo menos 4 (quatro) portas de rede padrão 10/100/1000BaseT (Gigabit Ethernet) ou superior

Deve ser fornecido com no mínimo 02 (duas) interfaces ativas SFP+ 10Gbps.

Os transceivers necessários para as conexões deverão ser fornecidas pela Contratada.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Deve ser fornecido com fonte de alimentação redundante e "hot-plug" com capacidade suficiente para todos os componentes do equipamento, de no mínimo 750w

Os cabos de conexão elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136, 250V, cabos com no mínimo 1,8 metros de comprimento

Todos os equipamentos deverão possuir fontes que operam com tensões de 110v e 220v, variação de $\pm 10\%$ com comutação automática.

CONTROLADORA DE VÍDEO

Deve ser parte nativa do servidor (integrada), sem ocupar um slot de expansão

Deve possuir no mínimo 16MB de memória de vídeo

Deve suportar no mínimo resolução de 1280x1024

GERENCIAMENTO POR CONSOLE REMOTA

Deve ser fornecido com sistema de gerenciamento remoto através de porta RJ-45 integrada, específica para gerência, não sendo essa interface nenhuma das controladoras de rede especificadas, composto por hardware e software, compatível com o padrão IPMI 2.0

Deve permitir ligar e desligar o servidor remotamente

Deve possuir acesso através de web browser ou aplicação cliente específica à interface gráfica do servidor (KVM over IP), com controle total de teclado, monitor e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



no equipamento ofertado. Também deve permitir controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema Operacional instalado.

Deve permitir o monitoramento da CPU, memória, discos, RAID, interface de rede, fonte e temperatura

Deve incluir as licenças necessárias ao uso das funções de Gerenciamento por console remota;

SOFTWARES

O Servidor deverá ser compatível com os sistemas de virtualização disponíveis para as unidades da rede EBSERH: Hyper-V, VMware ESXi e Citrix XenServer;

Deverá suportar no mínimo os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2012 R2 ou superior e Linux RedHat 6 ou superior;

Todos os drivers exigidos pelos sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

SISTEMA OPERACIONAL

A configuração ofertada do servidor deve ser totalmente compatível com o sistema operacional Windows Server 2016;

Dever vir acompanhado de licença de Windows Server 2016 Standard totalmente compatível com o servidor ofertado;

Deve ser fornecida mídia de instalação do Windows Server 2016 Standard em inglês ou português e certificado de licença;

Deve ser fornecida mídia de todos os drivers exigidos pelo sistema operacional supracitado para o servidor ofertado

FUNCIONALIDADES

A solução deverá possuir recurso de Call-home, abrangendo todos os equipamentos instalados, utilizando e-mail ou conexão segura VPN. Todos os drivers exigidos pelos sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete, HTTPS etc) para notificação da CONTRATADA ou FABRICANTE. Esta função deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, proporcionando atuação proativa na ocorrência de incidentes.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas de Goiás – EBSERH – UASG 155904.

3.2. Este pregão não possui órgão participante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1ª PRIMEIRA AVENIDA N° 545 – SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA – GOIÁS
CEP. 74 605-020 – FONE: (62) 3269.8482/8408

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

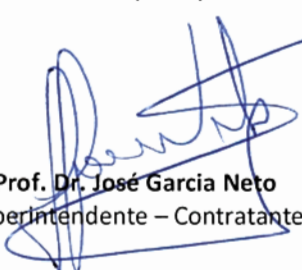
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.


8. CONDIÇÕES GERAIS


- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. Não houve formação de Cadastro Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 23 de setembro de 2019.


Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente – Contratante


Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa – Interveniante


Sr. Vinicius da Silva
Procurador – Contratada

EM BRANCO